

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Declaração de retificação n.º 478/2016

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 5726/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2016, retifica-se que onde se lê «para integrar o Mapa de Pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., com efeitos a 14-01-2015» deve ler-se «para integrar o Mapa de Pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., com efeitos a 07-08-2015».

2 de maio de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos,
Carla Peixe.

209558911

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Saúde

Despacho n.º 6401/2016

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, sublinhando que para obter ganhos em saúde tem de se intervir nos vários determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada.

Assim, passados mais de 4 anos sobre a criação dos programas de saúde prioritários a prosseguir pela Direção-Geral da Saúde, avaliados os resultados da sua implementação, através dos sucessivos relatórios anuais, e atendendo às prioridades estipuladas no Programa do XXI Governo Constitucional, é necessário reforçar a dinâmica de resposta aos principais problemas de saúde da população portuguesa, que privilegie uma abordagem de intervenção transversal, pluridisciplinar e o envolvimento de todos os intervenientes, numa nova ambição da saúde pública, em consonância com a estratégia do Governo e com a política de saúde “Saúde 2020” da Organização Mundial da Saúde e da União Europeia.

A recente criação do Programa Nacional para a Saúde, Literacia e Autocuidados através do Despacho n.º 3618-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março, constitui um bom exemplo da necessidade de se garantir a articulação entre as diversas intervenções em saúde, com os contributos de todos os prestadores de cuidados de saúde formais e informais, e o envolvimento de toda a sociedade, processos em que os programas de saúde prioritários devem assumir uma liderança geradora de sinergias que proporcionem mais saúde às pessoas, em coerência com o planeamento estratégico previsto no Plano Nacional de Saúde, designadamente no que diz respeito às doenças crónicas e aos determinantes a elas associados, enunciadas no Despacho n.º 4027-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de março.

Para tal, importa realçar o seu papel no sistema prestador de cuidados, em todas as suas dimensões.

Nestes termos, determino:

1 — A Direção-Geral da Saúde (DGS) desenvolve, no âmbito do Plano Nacional de Saúde, programas de saúde prioritários nas seguintes áreas:

- a) Prevenção e Controlo do Tabagismo;
- b) Promoção da Alimentação Saudável;
- c) Promoção da Atividade Física;
- d) Diabetes;
- e) Doenças Cérebro-cardiovasculares;
- f) Doenças Oncológicas;
- g) Doenças Respiratórias;
- h) Hepatites Virais;
- i) Infecção VIH/SIDA e Tuberculose;
- j) Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos;
- k) Saúde Mental.

2 — O Diretor-Geral da Saúde nomeia, obtida a prévia concordância do membro do Governo responsável pela área da saúde, o Diretor de cada uma das áreas referidas no número anterior.

3 — Os Diretores referidos no número anterior podem ser coadjuvados por médicos especialistas de Saúde Pública ou de outras especialidades, bem como de outros profissionais da saúde, nomeadamente enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas ou psicólogos, a nomear nos termos anteriormente previstos.

4 — As nomeações referidas nos números anteriores não implicam o pagamento de quaisquer abonos ou suplementos remuneratórios nem a criação de cargos dirigentes.

5 — Os diretores para a prevenção e controlo do tabagismo, para a promoção da alimentação saudável, para a promoção da atividade física, para a diabetes, para as doenças cérebro-cardiovasculares, para as doenças oncológicas e para as doenças respiratórias, integram uma plataforma para a prevenção e gestão das doenças crónicas.

6 — Os diretores para as hepatites virais, para a infeção VIH/SIDA e tuberculose, para a prevenção e controlo de infeções e de resistência aos antimicrobianos integram uma plataforma para a prevenção e gestão das doenças transmissíveis.

7 — O diretor para a área da Saúde Mental integra uma plataforma dedicada, que incluirá, necessariamente, o coordenador e representantes da comissão de acompanhamento do Plano Nacional de Prevenção do Suicídio 2013/2017.

8 — As plataformas têm por missão harmonizar e potenciar as estratégias das diferentes intervenções em saúde, quer sejam desenvolvidas pelos profissionais de saúde e/ou pelos demais intervenientes da sociedade, na perspetiva de contribuir, em conjunto, para alcançar as metas preconizadas no Plano Nacional de Saúde (PNS) para 2020, devendo existir uma integração das várias políticas e medidas.

9 — A DGS apresenta, no prazo de 90 dias, o modelo de governação das áreas previstas no n.º 1, bem como o respetivo plano estratégico, recursos e orçamento necessários, devendo assegurar aos respetivos Diretores as condições necessárias à sua adequada implementação.

10 — Os programas de saúde prioritários serão alvo de uma avaliação do seu desempenho ao fim do primeiro ano de atividade, de forma a verificar os resultados em saúde obtidos e proceder a eventuais alterações que se considerem necessárias para se atingirem os objetivos determinados.

11 — São revogados os despachos n.º 404/2012, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro, e n.º 2902/2013, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro.

12 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

11 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

209579923

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 289/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões e Patrícia Maria Passos Marcos, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

4 de maio de 2016. — Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209559276

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Contrato (extrato) n.º 290/2016

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4337/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2015, para recrutamento de Técnicos Superiores para exercício de funções na área de Farmácia e ocupação de postos de trabalho no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, estrutura temporariamente sobre a sua gestão, foram nos termos e para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com os respetivos inícios de funções, sendo fixado o valor de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), equivalente à 2.ª posição remuneratória

da carreira com correspondência no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, para um regime trabalho semanal de 40 horas:

Nome	Início do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
Marta Daniela Rodrigues Mendes . . .	1 de abril de 2016.
Pedro José Mateus Charneca	11 de abril de 2016.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209558977

Deliberação (extrato) n.º 838/2016

Nos termos do previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., tendo por base a proposta do Sr. Presidente do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Central, deliberou, em reunião datada de 21.04.2016, designar a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Sílvia Duarte Correia da Rosa, como Vogal do Conselho Clínico do ACES Central, por um período de três anos, considerando que detém o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao respetivo cargo, com efeitos a 26 de abril de 2016.

04 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209559657

Despacho (extrato) n.º 6402/2016

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho de Sua. Excia. o Secretário de Estado Adjunto da Saúde datado de 16.11.2015 e de Sua Excia. a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público datado de 19.01.2016, mediante os pareceres expressos das entidades envolvidas, foi autorizada a prorrogação da cedência de interesse público nos serviços desta Administração Regional de Saúde/ACES Sotavento à Técnica Superior Maria Rosália Brogueira Fonseca Guerra, cujos despachos recaem sobre o ano de 2015.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209558799

Despacho (extrato) n.º 6403/2016

Torna-se público que por meu despacho datado de 18 de fevereiro de 2016, e nos termos e para efeitos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Enfermeira Ana Cristina Mello Carvalho, do mapa de pessoal do ACES Sotavento para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209558993

Despacho (extrato) n.º 6404/2016

Torna-se público que por despacho do Vogal do Conselho Diretivo — Dr. Nuno Sancho Ramos datado de 10 de fevereiro de 2016, e nos termos e para efeitos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da Enfermeira Sónia Costa Santos, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências, para integrar definitivamente o mapa de pessoal do ACES Central.

14 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209559024

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 6174/2016

Por meu despacho e após anuência da Direção-Geral de Política do Mar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na

categoria do Assistente Operacional Rui Miguel da Silva Matos, no mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 27 de abril de 2016.

4 de maio de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209559332

AMBIENTE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6405/2016

O alargamento da atribuição de prestação centralizada de serviços comuns, designadamente nos domínios da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, a todos os serviços da administração direta integrados no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, operado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, traduziu-se, em concreto, na assunção, por parte desta Secretaria-Geral, do desenvolvimento e da execução de uma multiplicidade de processos e procedimentos relativos à Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar, e à Direção-Geral do Território, e acarretou um muito significativo aumento do volume de trabalho dos serviços responsáveis pelas referidas áreas de gestão que o decurso do tempo revelou ser não meramente conjuntural mas consistente e duradouro.

O impacto desse acréscimo de trabalho no funcionamento da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, em particular no que respeita ao complexo de procedimentos técnico-administrativos de natureza contabilística, justifica que se proceda a um ajustamento da estrutura orgânica desses Serviços, constante do Despacho n.º 10335/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2015, que permita uma mais operativa e dedicada organização do trabalho e uma consequente melhoria dos resultados.

O n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, estabelece que “a criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados.”; o n.º 8 do mesmo artigo e diploma acrescenta que, “quando estejam em causa funções de carácter predominantemente administrativo, no âmbito das direções de serviços ou das divisões, podem ser criadas, alteradas ou extintas secções, mediante despacho do dirigente máximo do serviço.”.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições legais supracitadas e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino:

1 — É criado, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, integrada nos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, o Núcleo de Contabilidade.

2 — O n.º 3.1 do Despacho n.º 10335/2015, de 17 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«3.1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [Anterior alínea h).]»

3 — É aditado ao Despacho n.º 10335/2015, de 17 de setembro, o n.º 3.1.1, com a seguinte redação:

«3.1.1 — A DGFO integra o Núcleo de Contabilidade (NC), ao qual compete, em especial:

a) Efetuar os registos contabilísticos nas aplicações informáticas da Administração Pública (designadamente, GERFIP, SGR e SIGO);

b) Efetuar a constituição e liquidação dos Fundos de Maneio;

c) Preparar os Pedidos de Libertação de Créditos;

d) Verificar a situação contributiva e tributária de todos os fornecedores;

e) Propor as alterações orçamentais decorrentes da execução de cada orçamento;

f) Proceder à arrecadação de receitas, elaborando os devidos registos.»

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

9 de maio de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
209570461